



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

## **LEI Nº 703/2019**

### **SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 17.794.486,00 (dezesete milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**.

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 20.865.925,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	571.540,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	156.555,00
RECEITA PATROMINIAL	251.325,81
RECEITA DE SERVIÇOS	27.562,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.858.941,52
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 88.200,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	88.200,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 20.954.125,00</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.159.639,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.794.486,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

**Artigo 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.040.000,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1.040.000,00
<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>	<b>622.000,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	340.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	78.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	94.000,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	110.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.471.675,00</b>
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.360.175,00
DIVISÃO DE PESSOAL	68.000,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	43.500,00
<b>DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE</b>	<b>576.000,00</b>
DIVISÃO DE AGRICULTURA	445.000,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	80.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	51.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>564.000,00</b>
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	55.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	190.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	90.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	110.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	119.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>3.980.475,03</b>
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00
DIVISÃO DE ENSINO	3.902.475,03
DIVISÃO DE CULTURA	58.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>4.966.699,24</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.966.699,24
<b>DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS</b>	<b>2.680.555,00</b>
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	60.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	1.010.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.062.000,00
DIVISÃO DE URBANISMO	501.555,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	47.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>1.115.290,00</b>
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	241.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	1.500,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

---

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	872.790,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	<b>196.000,00</b>
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	71.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	125.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	<b>46.000,00</b>
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	38.000,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	8.000,00
<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>173.000,00</b>
DEPARTAMENTO DE TURISMO	173.000,00
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>344.000,00</b>
ENCARGOS ESPECIAIS	344.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>18.791,73</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.791,73
<b>TOTAL</b>	<b>17.794.486,00</b>

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2020 em R\$ 1.769.512,50 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R\$ 4.966.699,24 (quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R\$ 872.790,00 (oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa reais );

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuá – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

**§ Único:** A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 687/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020).

**Art. 7º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

**§ Único:** entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 687/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020).

**Artigo 8º** - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 9º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 10** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Artigo 11** – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2020 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 (Lei Municipal 609/2017 de 10/10/2017) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 687/2019).

**Artigo 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230  
CNPJ: 01.612.388/0001-44

---

---

**DEODATO MATIAS**  
Prefeito Municipal